



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EDITAL

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

CURSO DE DIREITO – TURNOS MATUTINO E VESPERTINO

BELÉM/PA – FEV/2015

O JUIZ FEDERAL **ARTHUR PINHEIRO CHAVES**, DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO PARÁ, conforme designação constante da Portaria PRESI/ASMAG Nº 173, de 15.05.2014, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, publicada no e-DJF1 de 20.05.2014, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução Nº 79, de 19.11.2009, do Conselho da Justiça Federal e o Provimento COGER Nº 38, de 12.06.2009, com redação dada pelo Provimento COGER Nº 39, de 03.11.2009, ambos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e em cumprimento à Resolução Nº 208, de 04.10.2012, do Conselho da Justiça Federal, torna público o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Estágio da Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará a estudantes de nível superior da área de Direito nos turnos MATUTINO E VESPERTINO.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. - O processo seletivo tem por finalidade o preenchimento de vagas de **estágio curricular não obrigatório** para estudantes de Direito nos TURNOS MATUTINO e VESPERTINO que exercerão suas atividades nas diversas unidades judiciárias e/ou administrativas em Belém/PA, sede da Justiça Federal no Estado do Pará (JFPA), bem como a formação de cadastro de reserva.
- 1.2 - O estagiário cumprirá uma jornada de atividades de **20 (vinte) horas semanais**, distribuídas em **04 (quatro) horas diárias**, compreendidas no horário de opção do estágio:
 - 1.2.1 – Matutino: 08:00 às 15:00 horas
 - 1.2.2 – Vespertino: 12:00 às 19:00 horas
- 1.3 – O estagiário receberá uma **bolsa-estágio**, que inclui o auxílio-financeiro, atualmente no valor de **R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)** e o **auxílio-transporte, pago em pecúnia e atualmente no valor de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos)** por dia efetivamente estagiado, ambos reajustáveis anualmente de acordo com a disponibilidade orçamentária da JFPA.
- 1.4 - A vigência do termo de estágio será de, no máximo, 02 (dois) anos, nos termos do art. 11 da Lei Nº 11.788/2008 e em cumprimento à Resolução Nº 208, de 04.10.2012, do Conselho da Justiça Federal, com a ressalva da exceção legal prevista para estagiário portador de deficiência.
- 1.5 – Fica a critério da unidade requisitante da JFPA indicar, considerando a necessidade de serviço, o turno (matutino ou vespertino) dos novos estagiários que irão ocupar as vagas abertas.
- 1.6 - O processo seletivo será regido por este edital, assim como seus eventuais aditamentos, erratas,

instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a respectiva legislação, sendo que a execução será realizada sob a responsabilidade da Comissão prevista na Portaria SJ DIREF 58, publicada no Boletim de Serviço da JFPA nº 27, de 11/02/2015.

1.7 - O ato de inscrição implica a integral concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Estarão abertas, no período de **04 a 15 de março de 2015**, as inscrições para o processo seletivo objetivando a formação do quadro de estagiários dos turnos matutino e vespertino, sem vínculo empregatício, da área de Direito do Programa de Estágio da Justiça Federal de 1º Grau no Estado do Pará.

2.2 - Estão habilitados à inscrição os estudantes regularmente matriculados **a partir do 3º semestre** no Curso de Direito da Universidade Federal do Pará (UFPA), da Universidade da Amazônia (UNAMA), do Centro Universitário do Pará (CESUPA), da Faculdade Ideal (FACI), da Faculdade do Pará (FAP), da Faculdade Pan Amazônia (FAPAN), da Faculdade Integrada Brasil Amazônia (FIBRA), da Escola Superior Madre Celeste (ESMAC), da Faculdade Maurício de Nassau de Belém e da Faculdade de Belém (FABEL).

2.3 – As inscrições realizar-se-ão exclusivamente por meio da *internet*, devendo o candidato acessar o endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/sjpa>, das **09 (nove) horas do dia 04 de março até as 24 (vinte quatro) horas do dia 15 de março de 2015**, por meio do link “*Inscrição e Impressão de Comprovante*”, e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- Ler com atenção o Edital do Processo Seletivo;
- Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- Anexar digitalizações (no formato .pdf) de:

- **Declaração de matrícula ou do histórico escolar, onde conste o semestre que o candidato está cursando;**

- **Carteira de Identidade;**

- **Fotografia 3x4 (recente).**

- Transmitir os dados pela internet.

2.4 - Sob qualquer pretexto, não haverá inscrição provisória, condicional, retificadora ou extemporânea, bem como não será admitida inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

2.5 - As informações constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a JFPA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de preenchimento incorreto.

2.6 – A JFPA não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados relativas à inscrição.

2.7 – Encerrado o prazo para as inscrições, estas serão analisadas, publicando-se as relações das inscrições deferidas no site <http://portal.trf1.jus.br/sjpa>.

2.7.1 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 – Às Pessoas com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, observado o disposto no item anterior.

3.2 - Em obediência ao contido no § 5º do art. 17, da Lei N.11.788/2008 será reservado às Pessoas com deficiência aprovadas, o percentual de 10% (dez) por cento das vagas que surgirem na vigência deste processo seletivo.

3.3 – As Pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal N. 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em equidade de condições com os outros candidatos, relativamente ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima estabelecida para aprovação.

3.4 – A Pessoa com Deficiência poderá, **no ato da inscrição**, além de cumprir os procedimentos descritos no subitem 2.3 deste Edital, formalizar seu interesse em concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), **anexando o formulário “Requerimento de Pessoa com Deficiência (anexo IV deste Edital) e digitalização (no formato .pdf) de Laudo Médico**, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da consumação das inscrições, o qual deverá atestar o tipo de deficiência, a descrição detalhada da deficiência, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com a provável causa da deficiência.

3.4.1 - O laudo médico deverá proclamar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a Pessoa com deficiência, consoante art. 4º do Decreto Federal N. 3.298/1999 e suas alterações.

3.5 – A Pessoa com Deficiência poderá, **no ato da inscrição**, desde que realize os procedimentos descritos no subitem 2.3 deste Edital, requerer **atendimento especial para o dia de realização das provas**, indicando as condições de que necessita para a efetivação destas, nos termos do art. 40, §o 1º, do Decreto Federal N. 3.298/1999 e suas alterações, devendo ser observada a possibilidade técnica, a ser examinada pela Comissão prevista na Portaria SJ DIREF 58.

3.6 - Na falta de manifestação de interesse em concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) ou manifestação fora do prazo previsto no subitem anterior ou quando não contiver o enquadramento do tipo de deficiência, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, mesmo que declarada tal condição depois e não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

3.7 - A ausência de solicitação de condições especiais para a realização da prova, nos termos determinados neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer exigência a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o pretexto alegado.

3.8 – A Pessoa com Deficiência (PcD) aprovada e convocada será submetida à avaliação por parte da Perita Médica da Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará, a fim de se averiguar o enquadramento de sua condição especial nas categorias legais, bem como se constatar compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

4 - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

4.1 – O Processo Seletivo consistirá na aplicação de uma única **Prova Escrita Objetiva**, composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta, entre as quais apenas 01 (uma) será a correta e que terá duração máxima de 03 (três) horas.

4.1.1 - O tempo de duração das provas abrange a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

4.1.2 - Em nenhuma hipótese haverá ampliação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

4.2. Cada questão terá o valor de 1 (um) ponto, totalizando 30,00 (trinta) pontos.

4.3 – **A prova será realizada no dia 22/03/2015**, a partir das **09:00 horas, com duração de 03 (três) horas**, conforme cronograma em anexo, nas salas dos **pavilhões A, B, C, D e E do Campus Básico da Universidade Federal do Pará - UFPA**, localizada na Rua Augusto Correa, S/N, Guamá, Belém, PA (acesso EXCLUSIVAMENTE pelos portões do “Campus Básico” e da “Reitoria”).

4.4 - Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão deixar o local de provas depois de decorrida 1 (uma) hora do início.

4.5 – Considerando que a JFPA irá divulgar o conteúdo dos Cadernos de Questões das Provas Objetivas e o gabarito do Processo Seletivo exclusivamente no site da JFPA, bem como irá disponibilizar acesso individualizado à Folha de Respostas digitalizada de cada candidato, não será permitido anotar o gabarito, por questões de segurança, sendo o candidato prontamente desclassificado caso desobedeça a referida proibição.

4.6 – Não será permitido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio digital, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, computador portátil, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, bem como qualquer tipo de consulta a textos, apontamentos ou a qualquer outro material, e os candidatos não poderão conversar, nem manter contato de qualquer espécie, sendo o candidato imediatamente desclassificado se vier a infringir a referida vedação.

4.7 - Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

4.8 - Será proibido ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

4.9 – As provas versarão sobre os conteúdos contidos no Anexo I do presente edital.

4.10 – As provas terão caráter eliminatório e classificatório, considerando-se habilitado o candidato que tenha obtido o total de pontos igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

4.11 – O candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e munido de original de documento de identidade oficial com foto. Não será permitida a utilização de grafite.

4.11.1 - Não será permitido o ingresso de candidatos nas salas de realização de prova, sob pretexto algum, após às 09:00h.

4.11.2 - **O horário de fechamento dos portões para a Prova Objetiva será às 8:45 horas (horário local).**

4.12 - O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.12.1 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras de identidade (RG), carteiras funcionais de órgãos públicos; carteiras emitidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos); carteira de trabalho, certificado de reservista, carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto), passaporte brasileiro.

4.12.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: cartões de CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteira de motorista sem fotografia, documentos com prazos de validade vencidos, danificados e/ou ilegíveis.

4.13 - O candidato deverá registrar sua assinatura na lista de presença conforme aquela firmada no seu

documento de identidade.

4.14 - Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante aquiescência prévia, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

4.15 - As instruções constantes nos Cadernos de Questões das Provas Objetivas e na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

4.16 - Findo o prazo limite para realização das provas, o candidato deverá entregar ao Aplicador de Sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas da Prova Objetiva, devidamente preenchida e assinada, sendo eliminado o candidato que não observar esta determinação.

4.17 - Não haverá segunda chamada para a prova, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, a contar da data de divulgação do Gabarito Preliminar.

5.2 - Os recursos deverão ser entregues na Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos (SEDER/NUCRE), no 2º andar do edifício sede da JFPA, em formulário próprio (Anexo III) que deverá ser impresso **em 2 (duas) vias** e estará disponível no endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/sjpa/>

5.3 – A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes na prova e que não receberam pontuação nas referidas questões com a divulgação do primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

5.3.1 - Os candidatos que já tiverem recebido pontos nas questões anuladas após os recursos terão a pontuação mantida, sem quaisquer acréscimos.

5.4 - Modificado o gabarito oficial pela Comissão do Processo Seletivo designada pela Portaria SJ DIREF 58, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

5.5 - Não haverá reexame de recursos.

6 - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 – A classificação final será feita por ordem decrescente da nota final do candidato, obedecidos os critérios de desempate.

6.2 – Caso haja empate no somatório de pontos nas provas, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

1º - tenha idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, § único da Lei N. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

2º - tenha prestado Serviço Voluntário nas instalações da JFPA, durante um período mínimo de 30 (trinta) dias e cumprido a carga horária mínima de 80 horas;

3º - cursar o semestre mais avançado;

4º - for mais velho.

7 - DA CONVOCAÇÃO

7.1- A convocação será realizada **EXCLUSIVAMENTE** através dos telefones e endereços de correio

eletrônico (*e-mail*) constantes no formulário de inscrição do candidato.

7.2 - Compete exclusivamente ao candidato aprovado a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos (SEDER) da JFPA, preferencialmente no e-mail seder.pa@trf1.jus.br ou ainda dirigir-se ao Núcleo de Recursos Humanos da Justiça Federal/PA (Rua Domingos Marreiros, N. 598, 2º andar – Umarizal - Belém/PA), no horário das 12.00 às 18.00 horas.

7.3 - O candidato aprovado e contatado por telefone deverá dar resposta no prazo de 01 (um) dia útil sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio.

7.4 - No caso de tentativa fracassada de convocação ou de ausência de resposta após contato telefônico, a espera quanto à resposta da convocação via mensagem eletrônica (*e-mail*) será de 02 (dois) dias úteis do respectivo envio.

7.5 - Será remanejado para o final da lista de aprovados:

- automaticamente, o candidato que não responder à convocação via e-mail no prazo acima referido.
- mediante requerimento à Comissão do Processo Seletivo designada pela Portaria SJ DIREF 58, a qualquer tempo, o candidato que assim o solicitar.

7.6 – O candidato já remanejado para o final da lista será automaticamente eliminado da lista de classificados, caso não responda à nova convocação no prazo estipulado no item 7.4.

7.7 - Nenhum tipo de responsabilidade caberá à JFPA em caso de não localização de candidato, exauridas as tentativas de contato por telefone ou por endereço eletrônico.

7.8 - A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, objeto deste Regulamento, só será realizada após o final da vigência dos Processos Seletivos anteriores, realizados em abril/2013 e março/2014, ou após a finalização dos seus respectivos cadastros de reserva.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A contratação, que obedecerá ao contido na Resolução nº 208/2012-CJF, cuja íntegra se encontra no endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/sjpa>, dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a JFPA, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

8.2 – Os documentos a seguir elencados deverão ser apresentados no momento da assinatura do Termo de Compromisso:

- RG, CPF, Título Eleitoral (original e cópia) e certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
- Carta de apresentação expedida pela Secretaria da Instituição de Ensino, comprovando o vínculo com a Instituição de Ensino;
- Histórico escolar atualizado emitido pela Instituição de Ensino (original e cópia);
- Exames de sangue, urina e atestado médico;
- Cópia de comprovante de residência;
- 1 fotografia 3x4 (recente).

8.3 - A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio.

8.4 - O candidato convocado para a contratação não tem direito à escolha de sua unidade de atividades, competindo exclusivamente à Justiça Federal/PA a determinação de sua lotação.

8.5 – Não poderão ser contratados como estagiários:

- Os ocupantes de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- Os militares da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- O titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- Os servidores do Ministério Público;
- Os que estejam impedidos pelas determinações contidas no art. 10 da Lei N. 11.788/2008, cuja íntegra se encontra no endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/sjpa>.

9 - DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

9.1 - O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação da homologação do processo seletivo, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses, devendo ser observada a ressalva, quanto ao início das convocações, contida no subitem 7.8.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Os casos omissos serão julgados pela Comissão designada pela Portaria SJ DIREF 58.

10.2 – Outras informações podem ser obtidas na Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos da JFPA, através do telefone (91) 3299-6173; pelo e-mail seder.pa@trf1.jus.br; através do site <http://portal.trf1.jus.br/sjpa> ou na sede da Justiça Federal no Pará, localizada na Rua Domingos Marreiros, N. 598, 2º andar (entre Av. Generalíssimo Deodoro e Trav. Quatorze de Março), no horário das 12.00 às 18.00h.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ARTHUR PINHEIRO CHAVES

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Pinheiro Chaves, Diretor do Foro**, em 18/02/2015, às 19:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **0313463** e o código CRC **11722839**.

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - <http://portal.trf1.jus.br/sjpa>

0000799-79.2015.4.01.8010

0313463v4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL. Constitucionalismo; Princípios Fundamentais; Direitos e Garantias Fundamentais; Direitos Sociais; Nacionalidade; Organização do Estado: União Federal; Dos poderes: Poder Judiciário; Do meio ambiente.

DIREITO ADMINISTRATIVO. Princípios Gerais; Ato Administrativo; Administração Pública Direta e Indireta; Poderes da administração. Bens Públicos. Controle da Administração Pública.

DIREITO CIVIL. Personalidade. Capacidade. Domicílio. Bens. Fatos e Atos Jurídicos. Negócios Jurídicos. Prescrição e Decadência.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. Finalidade e Princípios Básicos da Previdência Social. Plano de Benefícios da Previdência Social: Regimes de Previdência Social. Regime Geral de Previdência Social: Beneficiários - Segurados e Dependentes; Prestações em Geral - Espécies de Prestações e Períodos de Carência.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. Princípios do Processo Civil; Ação: Conceitos; Elementos; Jurisdição; Competência: Sujeitos processuais; Atos Processuais. Formação, Suspensão e Extinção do Processo; Procedimento Ordinário; Lei n. 10.259/2001 (Juizados Especiais Federais Cíveis).

DIREITO PENAL. Aplicação da Lei Penal; Conceito de Crime; Capacidade Penal; Sujeitos do crime; Fato Típico; Conduta e Resultado. Relação de Causalidade; Tipicidade. Dolo e Culpa; Consumação e Tentativa; Do Erro; Desistência Voluntária, Arrependimento Eficaz e Arrependimento Posterior; Antijuridicidade; Culpabilidade;

DIREITO PROCESSUAL PENAL. Princípios Gerais; Ação Penal. Jurisdição e Competência; Sujeitos Processuais; Atos Processuais. Citações e Intimações.

ANEXO II

CRONOGRAMA

1. **INSCRIÇÃO:** Site <http://portal.trf1.jus.br/sjpa>, link *Solicitação de inscrição para o Processo Seletivo para Estagiários e Impressão de Comprovante*.
2. **PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** A partir das 9:00h do dia 04 de março até às 24:00h do dia 15 de março de 2015, exclusivamente pelo site da Justiça Federal/PA.
3. **DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA:** no site <http://portal.trf1.jus.br/sjpa>, a partir do dia 17 de março de 2015.
4. **REALIZAÇÃO DA PROVA:** 22 de março de 2015 (Domingo).
5. **HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA:** a partir das 09:00 horas, com 3 (três) horas de duração.
6. **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA:** salas dos pavilhões A, B, C, D e E do Campus Básico da Universidade Federal do Pará - UFPA, localizado na Rua Augusto Correa, s/n, Guamá, Belém, PA (acesso EXCLUSIVAMENTE pelos portões do “Campus Básico” e da Reitoria”).
7. **FECHAMENTO DOS PORTÕES NO DIA DA PROVA:** 08:45 horas.
8. **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR:** até 02 (dois) dias úteis após a realização da prova.
9. **PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:** 01 (um) dia útil, a contar da divulgação do Gabarito Preliminar.
10. **DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS RECURSOS E DO GABARITO FINAL:** até 15 (quinze) dias úteis após o final do prazo para interposição de recursos.
11. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:** até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do gabarito final.
12. **DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:** até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final, a ser divulgado no site <http://portal.trf1.jus.br/sjpa>.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:
RG:

2. REQUERIMENTO

Ilustríssimo Sr. Presidente da Comissão prevista na Portaria SJ DIREF 58:

Solicito a V. Sa. concorrer às vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência no Processo Seletivo para ingresso no Programa de Estágio da Justiça Federal a estudantes de nível superior do curso de Direito - Seção Judiciária do Pará Belém/PA - fevereiro/2015 – Turno: () Vespertino () Matutino

Informo, sob as penas da lei, que minha deficiência se enquadra na(s) categoria(s) abaixo (Decreto 3.298/1999, art. 4º), **conforme Laudo Médico em anexo:**

- I. () Deficiência física
- II. () Deficiência auditiva
- III. () Deficiência visual
- IV. () Deficiência mental
- V. () Deficiência múltipla

Informo, ainda que:

() Não necessito de atendimento especial para o dia da realização da prova

() Necessito de atendimento especial para o dia da realização da prova e, conforme o Decreto 3.298/1999, art. 40, § 1º, requiro as seguintes condições diferenciadas:

Belém, ____/____/____